

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nº 04/2024

1. INTRODUÇÃO

A gestão eficiente dos recursos públicos é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento sustentável de qualquer município. Dentro desse contexto, a administração tributária desempenha um papel crucial, garantindo não apenas a arrecadação adequada, mas também a conformidade legal e fiscal dos procedimentos adotados. No âmbito municipal, a retenção e a correta destinação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) referente aos pagamentos efetuados aos fornecedores são atividades que exigem precisão e rigor técnico.

Todavia, a complexidade inerente às normativas tributárias e às frequentes alterações legislativas representam desafios significativos para as administrações municipais. Erros ou inconsistências na retenção e no repasse do IRRF podem resultar em sanções financeiras, comprometendo os cofres públicos e, conseqüentemente, a execução de políticas e projetos municipais.

Diante desse cenário, torna-se imperativo buscar uma solução que objetiva assegurar a conformidade tributária, a otimização de rotinas administrativas locais e a mitigação de contingências fiscais que possam onerar o município. Através dessa iniciativa, busca-se promover uma administração tributária mais eficiente e proativa, alinhada com os objetivos de transparência e responsabilidade fiscal que norteiam a gestão pública moderna.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A administração pública enfrenta desafios significativos relacionados à correta retenção e destinação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) dos fornecedores municipais. Aliado a esse fato, a legislação tributária brasileira é vasta e está em constante mudança, o que exige um conhecimento técnico aprofundado e atualizado para assegurar que os procedimentos de retenção sejam realizados em conformidade com as normas vigentes, evitando, assim, penalidades e sanções fiscais que possam comprometer a saúde financeira do município.

Além disso, a administração municipal não dispõe de recursos humanos com expertise necessária para lidar com todas as nuances e exigências legais associadas à retenção de impostos. Isso aumenta o risco de erros e inconsistências nos processos de retenção, o que pode resultar em recolhimentos inadequados ou insuficientes de impostos.

Outra necessidade crítica é a recuperação de créditos tributários. Muitas vezes, créditos tributários que são de direito do município não são aproveitados de forma eficaz devido à falta de conhecimento ou de mecanismos adequados para sua identificação e recuperação. Esses créditos podem representar uma fonte significativa de receita adicional para os cofres municipais, ajudando a financiar projetos e serviços públicos essenciais.

Diante do exposto, aliado à necessidade de contratação expressa pela Coordenadoria Especial de Administração Tributária, através do Ofício nº 358/2024 (Sefinplan), que expõe a necessidade de uma ferramenta específica para realização da fiscalização da retenção dos valores deste tributo, em relação aos fornecedores e prestadores de serviços.

A busca por uma solução adequada também se justifica pela necessidade de modernização e aprimoramento dos processos internos de gestão tributária, além da capacitação dos servidores municipais, introduzindo melhores práticas e implementando técnicas para a correta apuração dos valores de IRRF dos fornecedores municipais. Isso não apenas aumentará a eficiência operacional, mas também reduzirá a probabilidade de erros humanos e fortalecerá a transparência e a governança fiscal do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a complexidade e a importância do processo, a contratação de que trata este documento deve obedecer a condições criteriosamente estabelecidas.

3.1 Requisitos gerais

3.1.1 A CONTRATADA deve possuir comprovada experiência e notória especialização na área de Gestão Tributária de Órgãos Públicos, com histórico de sucesso em projetos similares.

3.1.2 A CONTRATADA deve fornecer referências que atestem a qualidade e eficácia de seus serviços.

3.1.3 A CONTRATADA deve estar comprometida em cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.1.4 A CONTRATADA tem que atuar de forma transparente e prestar conta de suas atividades, de modo a garantir a integridade e legalidade de seus processos e resultados.

3.1.5 A CONTRATADA deve agir de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pela sociedade, evitando qualquer conduta que possa ser considerada antiética ou moralmente questionável.

3.1.6 O processo de contratação precisa ser realizado com total transparência e ética profissional em todas as suas etapas, com vistas a garantir a integridade do processo e evitar conflitos de interesse.

3.2 Requisitos legais

3.2.1 Atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações.

3.2.2 A CONTRATADA deve estar devidamente registrada e regularizada conforme legislação vigente.

3.2.3 A CONTRATADA deve cumprir integralmente as leis trabalhistas, incluindo as relativas à contratação de colaboradores e pagamento de salários e benefícios.

3.2.4 A CONTRATADA deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis à sua atividade, incluindo normas técnicas, regulamentos profissionais e outras exigências pertinentes.

3.2.5 A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

3.2.6 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

3.2.7 A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.2.8 A CONTRATADA deve respeitar a legislação específica sobre proteção de dados (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), de modo a garantir a privacidade e segurança das informações.

3.2.9 A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e regularizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

3.3 Requisitos de segurança

3.3.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos.

3.3.2 A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.3.3 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

3.3.4 A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, jamais para qualquer outro propósito, a fim de cumprir suas obrigações contratuais.

3.3.5 A CONTRATADA deverá adotar controles e melhores práticas visando a preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dos dados pessoais tratados em nome da CONTRATANTE.

3.4 Requisitos de sustentabilidade

3.4.1 A CONTRATADA deve adotar medidas para minimizar o impacto ambiental das suas operações, promovendo o uso racional de seus recursos.

3.4.2 A CONTRATADA deve instituir políticas e práticas que promovam o bem-estar dos seus colaboradores, respeitando os direitos trabalhistas e incentivando a diversidade e inclusão.

3.4.3 A CONTRATADA deve contribuir para o crescimento econômico local e regional, gerando empregos de qualidade, promovendo o desenvolvimento de competências e apoiando a criação de valor na economia.

3.4.4 A CONTRATADA deve estar comprometida com a inovação e a melhoria contínua dos seus serviços, de maneira a buscar constantemente formas de aumentar a eficiência, reduzir os custos e melhorar a qualidade do seu trabalho.

3.4.5 A CONTRATADA deve promover uma cadeia de fornecimento sustentável, dando preferência a fornecedores que compartilhem os mesmos valores de responsabilidade social e ambiental.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentro do presente estudo, foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento das necessidades elencadas:

- Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica tributária.
- Realização de capacitação e treinamento dos servidores responsáveis pela retenção do IRRF, para assegurar que os procedimentos estejam alinhados com a legislação vigente e otimizar a retenção e recuperação tributária.

No âmbito da pesquisa de mercado, foram consultados os registros do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, onde foram identificadas contratações similares realizadas por apenas uma empresa. Com base nisso, optou-se pela contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica tributária, pelo motivo de já possuir profissionais com expertise e conhecimento técnico específico, capazes de realizar uma análise detalhada e eficiente dos processos fiscais, o que garante uma identificação rápida de oportunidades de recuperação de créditos, minimizando erros e riscos. Além disso, ao terceirizar essa atividade, a Prefeitura Municipal economiza recursos internos, permitindo que os servidores se concentrem em outras áreas estratégicas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada no Serviço de Consultoria e Assessoria Técnica Tributária, com a finalidade de regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de Imposto de Renda (IRRF) de fornecedores municipais, além de realizar recuperação de eventuais créditos tributários para o período dos últimos 60 (sessenta) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE, tendo como prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, contados a partir da data da sua assinatura.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O serviço a ser contratado pode ser definido em 01 (um) único item:

Tabela 01: Serviço a ser contratado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviço de Consultoria e Assessoria - Tributária	Serviço	1

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nas contratações identificadas no item 4, os valores são estabelecidos de forma proporcional ao benefício gerado na demanda administrativa de recuperação de créditos apurados, o que pode ser observado na tabela abaixo:

Tabela 02: Valor de cada contratação

ÓRGÃO	Nº DO CONTRATO	ESTIMATIVA DO VALOR A RECUPERAR	PERCENTUAL APLICADO SOBRE O VALOR A RECUPERAR	REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA
Prefeitura Municipal de Poções/BA	351/2024	R\$ 3.337.000,00	20%	R\$ 667.400,00
Prefeitura Municipal de Camamu/BA	008/2024	R\$ 2.534.295,74	20%	R\$ 506.859,15
Prefeitura Municipal de Planaltina/GO	13/2024	R\$ 2.256.000,00	20%	R\$ 451.200,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto a ser contratado deverá ser parcelado, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto, no entanto, não se aplica à presente demanda, considerando a complexidade e especialização dos serviços envolvidos. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento, justificado pelas razões elencadas a seguir:

- Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma permanente e contínua, não podendo ser medidos por quantidades de medição, apenas pela execução dos serviços de maneira integral.
- Este processo de contratação é uma iniciativa complexa que envolve múltiplos aspectos a serem observados, parcelar o objeto poderia fragmentar a análise e comprometer a compreensão geral da contratação;

- A contratada será responsável por orientar e subsidiar todas as etapas do processo, desse modo, o parcelamento poderia gerar uma fragmentação da interdependência dos serviços, reduzindo, assim, a eficácia do processo de trabalho;
- Uma abordagem integrada permite uma análise mais holística e uma melhor coordenação entre os diferentes aspectos do projeto.

Desse modo, a decisão de não parcelar o objeto deste estudo técnico preliminar garante uma análise abrangente e eficaz, resultando em melhores resultados para a administração municipal.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram verificadas contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto de contratação em questão.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), do ano de 2024, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (Sefinplan).

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Tributária tem como objetivo alcançar uma série de resultados estratégicos e operacionais essenciais para a eficiência fiscal e a sustentabilidade financeira do município. Primeiramente, pretende-se garantir a conformidade legal na retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) de fornecedores municipais, assegurando que os procedimentos adotados estejam em plena conformidade com a legislação vigente, evitando assim penalidades e sanções fiscais. Além disso, busca-se identificar e corrigir inconsistências ou erros nos processos de retenção anteriores, promovendo a correta apuração e recolhimento dos valores devidos, bem como a manutenção de uma documentação precisa e adequada para facilitar auditorias e inspeções futuras.

Outro resultado importante é a recuperação de créditos tributários. A empresa contratada realizará uma análise detalhada para identificar créditos tributários que não foram devidamente aproveitados, mas que são de direito do município, o que pode resultar em significativas economias

fiscais. Após a identificação, a empresa atuará na recuperação desses créditos junto às autoridades fiscais competentes, aumentando os recursos disponíveis nos cofres municipais. Além disso, será desenvolvido e implementado um processo contínuo de identificação e recuperação de créditos tributários, visando evitar a perda de oportunidades financeiras no futuro.

A melhoria dos processos internos da administração tributária municipal também é um resultado esperado. A contratação visa capacitar os servidores municipais, ampliando seu conhecimento e habilidades em conformidade com as melhores práticas do setor. A empresa introduzirá procedimentos e práticas de gestão tributária avançadas, garantindo eficiência e eficácia operacional. Quando possível, serão sugeridos e implementados sistemas e ferramentas que automatizem os processos de controle tributário, reduzindo a probabilidade de erros humanos e aumentando a precisão das operações.

Transparência e governança são outros resultados pretendidos com essa contratação. A empresa especializada assegurará que todos os procedimentos e operações de retenção e recuperação tributária sejam conduzidos com máxima transparência, proporcionando clareza e confiança aos stakeholders municipais. Além disso, fortalecerá a governança fiscal do município, estabelecendo controles internos robustos e práticas de auditoria que garantam a integridade dos processos tributários.

Por fim, a contratação visa o aprimoramento da arrecadação municipal. A empresa garantirá que o município esteja arrecadando todo o potencial de receita devida, sem perdas por falta de conformidade ou aproveitamento inadequado de créditos, contribuindo para a sustentabilidade financeira do município a longo prazo. Dessa forma, a administração pública poderá contar com uma base sólida de arrecadação que suporte o desenvolvimento de projetos e políticas públicas, promovendo uma gestão mais eficiente, responsável e alinhada com os princípios de boa governança.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da assinatura do contrato, a administração adotará as seguintes medidas:

- 12.1 Selecionar os servidores que integrarão a equipe responsável pela supervisão e gestão do contrato.
- 12.2 Estabelecer planos de trabalho visando uma execução adequada do contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Haja vista a natureza do objeto, a contratação em questão não causa nenhum impacto ambiental durante a execução dos serviços contratados. Os profissionais que nela atuam exercem atividade de natureza eminentemente intelectual e com pouco envolvimento material.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise das necessidades elencadas e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR conclui que a contratação em questão é viável, considerando seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Além disso, em complemento aos requisitos listados, recomendamos o prosseguimento do processo de contratação, uma vez que não foram observados óbices à sua continuidade no formato indicado.

Crato/CE, 01 de julho de 2024.

Equipe de planejamento:

Anna Carolina Fonseca
Anna Carolina Fonseca
Engenheira de Produção

Andersson Alves da Silva
Andersson Alves da Silva
Engenheiro de Produção

[Assinatura]
Francisca Cintya de Oliveira Lima
Assessora Técnica de Finanças e Orçamento

[Assinatura]
Maria Luíza Justino de Araújo
Assessora Técnica de Gestão Legislativa e Tributária